
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.265, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.500.400,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.806, de 29 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.400,00 (dois milhões e quinhentos mil e quatrocentos reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512810391435 - SEDURB	1	334041	40.000,00
071011512810391435 - SEDURB	1	445052	150.000,00
141012060210362862 - SAGRI	46	335041	30.000,00
271011854110422836 - SECTAM	16	444052	67.000,00
271011854110422836 - SECTAM	46	339039	370.000,00
271011854110422836 - SECTAM	46	334039	70.000,00
291012678210031298 - SETRAN	21	449051	873.400,00
922012060410162963 - ADEPARÁ	46	339039	159.492,00
922012060410162963 - ADEPARÁ	1	335041	400.000,00
922012060410162963 - ADEPARÁ	1	339030	250.000,00
922012060410162963 - ADEPARÁ	1	339039	90.508,00
TOTAL			2.500.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONT E	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512201254534 - SEDURB	1	339030	40.000,00
071011512201254534 - SEDURB	1	339014	10.000,00
071011512201254534 - SEDURB	1	339033	21.000,00
071011512201254534 - SEDURB	1	339037	25.000,00
071011512201254534 - SEDURB	1	339039	28.000,00
071011512201254534 - SEDURB	1	449052	66.000,00
271011854110422836 - SECTAM	16	335039	45.000,00
271011854210422835 - SECTAM	16	334039	22.000,00
271011854210444679 - SECTAM	1	339014	300.000,00
271011854210444679 - SECTAM	1	339030	70.254,00
291012678110031798 - SETRAN	21	449051	83.400,00
291012678210031307 - SETRAN	21	449051	790.000,00
341012060110291527 - FDE	46	449999	440.000,00
341012060210311528 - FDE	46	449999	30.000,00
572012060610252826 - EMATER	1	339039	370.254,00
922012012201254535 - ADEPARÁ	46	339049	159.492,00
TOTAL			2.500.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.724, de 14/07/2006.

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ